



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.749/2021, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 3º, DA
LEI Nº 5.340/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO, o Prefeito Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a contribuir com a realização do evento repassando, a título de patrocínio, a importância de no máximo **RS 2.000.000,00 (dois milhões de reais)**, para pessoa jurídica realizadora do evento "SÃO JOÃO DE PATOS" detentora do uso e exploração, através de recursos do Orçamento Municipal vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

Nabor Wanderley da Nóbrega Filho
Prefeito Constitucional

Publicado no D. O. P. E.

Em: 20/12/21

Funcionário

Autoria: Poder Executivo Municipal

Projeto nº 44/21